

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

À

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Unidade Central de PPP do Estado de Minas Gerais

Ref.: Consulta Pública - ARZM

Objeto: CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS DO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA – ARZM

A **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.217.280/0001-05, por meio de seus representantes legais, apresenta as seguintes contribuições para a Consulta Pública acima.

Minuta/ Documento	Dispositivo, item ou conteúdo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
EDITAL	Item 8 - Da Habilitação, subitem 8.11	<p>1. A Habilitação Técnica exigida previamente no subitem 8.11, Item 8 - Da Habilitação, não apresenta em sua redação, a necessidade de comprovação de experiência anterior das LICITANTES através de apresentação de atestados de qualificação técnica pertinentes ao objeto licitação, exigindo apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) com indicação da experiência dos responsáveis técnicos, sem nenhum quantitativo.</p> <p>Esta exigência parece ser enfraquecida se compararmos com a complexidade técnica e operacional do projeto que será licitado. A exigência de comprovação de experiência por parte das LICITANTES é legalmente prevista na Lei de Licitação: 8.666/93 em seu Art.30, conforme reprodução abaixo:</p> <p><i>“LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93 - Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:</i></p> <p><i>I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;</i></p> <p><u>II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico</u></p>	<p>1. Comprovação pela licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET), expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), homologando a empresa para desenvolver as atividades relacionadas ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo, nas áreas:</p> <p>a) Operação de Estação Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA na categoria semelhante ou superior ao objeto licitado.</p> <p>b) Manutenção de Estação Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA na categoria semelhante ou superior ao objeto licitado.</p> <p>c) Gerenciamento Operacional.</p> <p>2. Prova de aptidão para desempenho de atividade específica e compatível em características e abrangência, com o objeto da licitação, comprovando que possui em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo</p>

		<p><i>adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”. (Grifos nossos)</i></p> <p>Oportuno citar também o teor da Súmula nº 24 do TCE do Estado de São Paulo, que demonstra claramente o entendimento do referido Tribunal de Contas a respeito do tema ora em apreço:</p> <p><u>“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.” (Grifos nossos).</u></p> <p>Sendo assim, pede-se à SETOP que inclua no documento final que será publicado para abertura de licitação, a comprovação por parte das licitantes que deverão possuir atestados de capacidade técnica, demonstrando a experiência adequada para execução dos serviços, não se limitando apenas experiência dos responsáveis técnicos.</p> <p>Vale salientar que a comprovação de experiência e capacidade técnica por parte das LICITANTES visa assegurar ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS da qualidade, segurança e pontualidade dos serviços que serão executados durante todo o prazo de concessão.</p>	<p>certificado, devidamente pelo Conselho Regional de Administração (CRA), comprovando ter exercido atividades de administração, operação e exploração comercial de Aeroporto.</p> <p>2.1 O atestado do aeroporto para comprovação do item 2. deverá ser classificado na categoria III ou superior, para fins específicos de cobrança das tarifas aeroportuárias.</p> <p>2.2 Deverá ser apresentado conjuntamente, a cópia do Contrato de Concessão e seu Termo de Publicação, já realizado e/ou em vigência, de administração e operação de aeroporto.</p> <p>4. Comprovação de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior detentor de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s), devidamente averbado(s) pelas Entidades Profissionais CRA e/ou CREA, comprovando terem exercido atividades de:</p> <p>a) Profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de gestão administrativa de Aeroportos.</p> <p>b) Profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de administração, operação e exploração comercial de Aeroporto com volume mínimo mensal de XX.XXX (XXXXXXX) passageiros.</p> <p>c) Profissional com curso de nível superior de graduação concluído e experiência mínima de manutenção de sistemas civil, elétrico e hidráulico de Terminal de passageiros.</p> <p>5. Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Gerente de Navegação Aérea (GNA), com</p>
--	--	--	---

			conhecimentos técnicos na área de proteção ao voo, detentor de atestado ou certificado de responsabilidade técnica por execução de serviços de operação de EPTA de categoria "A" ou superior.														
EDITAL	10. DA PROPOSTA TÉCNICA	<p>Na minuta disponibilizada para consulta pública, é verificado que o critério de pontuação da proposta técnica, considera apenas a experiência das licitantes através de atestados técnicos nas áreas de Carga Aérea e Carga Geral, conforme reprodução da fórmula de pontuação do abaixo:</p> $NPT = 0,5 \text{ Carga Aérea} + 0,5 \text{ Carga Geral}$ <p>Contudo, é sabido que o AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA – ARZM atualmente recebe um volume considerável de passageiros, sendo que em 2012 houve mais de 87 MIL passageiros, e que a perspectiva durante os 25 anos de concessão é de que o Aeroporto venha receber novas companhias áreas para voos comerciais.</p> <p>Neste caso, o critério de avaliação das licitantes na proposta técnica não é adequado, devendo exigir também a experiência em administração e operação de Aeroportos com movimentações de passageiros.</p> <p>Pede-se então, que a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Unidade Central de PPP do Estado de Minas Gerais inclua na versão final que será publicada para início do processo licitatório, a redação sugerida com adequada para a proposta técnica.</p>	<p>10.5.4. Experiência em Administração Operação de Aeroporto. Comprovação de experiência em administração e operação, demonstrada por meio da apresentação de atestados fornecidos pelo receptor dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, como comprovação de que a licitante tenha executado serviços dessa natureza.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Administração e Operação de Aeroporto</th> </tr> <tr> <th>Volume de PAX Ano</th> <th>Nota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 10 MIL até 50 MIL</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Mais de 50 MIL até 100 MIL</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Mais de 100 MIL até 150 MIL</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>Mais de 150 MIL até 270 MIL</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Mais de 270 MIL</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	Administração e Operação de Aeroporto		Volume de PAX Ano	Nota	De 10 MIL até 50 MIL	20	Mais de 50 MIL até 100 MIL	40	Mais de 100 MIL até 150 MIL	60	Mais de 150 MIL até 270 MIL	80	Mais de 270 MIL	100
Administração e Operação de Aeroporto																	
Volume de PAX Ano	Nota																
De 10 MIL até 50 MIL	20																
Mais de 50 MIL até 100 MIL	40																
Mais de 100 MIL até 150 MIL	60																
Mais de 150 MIL até 270 MIL	80																
Mais de 270 MIL	100																

Eurípedes Ferreira Brasil Junior
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 952.106.448-04
RG: 8.110.594 SSP/SP

Wanderley Galhiego Junior
Gerente de Novos Negócios
CPF: 354.040.108-35
RG: 43.898.937-5-SSP/SP

Telefone / Fax: (11) 3087-7166 / (11) 3064-3363
E-mail: galhiego@socicam.com.br